



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.657 DE 8 DE MAIO DE 2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.096, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 18/2026, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 4.096, de 18 de setembro de 2002 que “*Dispõe sobre criação da taxa de vistoria sanitária municipal, institui a tabela de serviços correspondente, define seus valores, e dá outras providências*”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 8º. *Ficam isentos da Taxa de Vistoria Sanitária Municipal:*

- I. *os Microempreendedores Individuais – MEI, assim definidos no § 1º, incisos I, II e III do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou na norma que venha a substituí-la*
- II. *as entidades assistenciais filantrópicas e religiosas devidamente constituídas e sem finalidade lucrativa.*

‘§ 1º A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários para fins de fiscalização, controle e verificação do enquadramento legal.

‘§ 2º A isenção prevista neste artigo não se aplica às microempresas nem às empresas de pequeno porte.’

ART. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.




Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de maio de dois mil e vinte e seis.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


PATRÍCIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil